



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O processo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para produção e confecção de materiais de divulgação, gráfico, promocional, destinados à realização de atividades do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX, por meio do Convênio nº 45-03/2019, firmado com o ApexBrasil, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do objeto ora proposto se fundamenta na necessidade em atender as demandas do projeto PEIEX, tendo como referência o convênio com ApexBrasil e FAPEG, para a cidade de Goiânia e Rio Verde, de acordo com o previsto no Planp de Trabalho no referido Convênio.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total médio
1	Crachás de identificação 10x15	Crachás com impressão em policromia em PVC, 15 cm X 10 cm, com espaço para a inserção do nome ou logomarca do evento, nome completo do participante e empresa. Prever cordão SEM personalização a serem afixados nos crachás (entregar kit montado). A cor dos cordões será decidida pela Apex-Brasil, prever no mínimo 5 opções de cores. Não será admitido cordão de silicone.	14	3,9	54,60
2	Cartão de visitas	Confecção e impressão de cartões de visita, formato 50x85mm, em papel couché fosco 300g/m <sup>2</sup> , impressão offset 4x4 cores CMYK, acabamento com faca de corte de cantos arredondados, laminação Soft Touch frente e verso, aplicação de verniz UV localizado em 2 lados. ***	2000	0,33	660,00
3	Banner Promocional 0,90x1,80	Banner em lona, impressão 4x0 cores, com pedestal/porta banner, medindo 150 x 90cm, independente do número de dias de utilização contínua	4	91,73	366,92
4	Folder Impresso	Folders - 35 x 21 cm - dupla face - laminação bopp fosca. ****	500	1,61	805,00
5	Pastas	Confecção e impressão de Pastas para Dossiê, Formato aberto 535x350mm, fechado 250x350mm, 1 lâmina em papel cartão supremo duodesign 300g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, verniz total frente, faca de corte especial. **	1000	1,94	1.940,00
<b>TOTAL</b>				<b>99,51</b>	<b>3826,52</b>

**4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1 Os serviços objeto da presente contratação contemplam a requisição, sob demanda, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho referente ao convenio firmado entre a FAPEG e APEX nº45-03/2019

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, a razão social da empresa/contratante, CNPJ e o nome legível do responsável.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

0.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;

7.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

7.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante:

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

8.3 O pagamento será efetuado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

8.4 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.11 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O contrato decorrente deste TR terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por período iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração da sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por representante da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012;

10.2. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e neste TR, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que estejam em desacordo com o TR;

10.3. As ocorrências durante a vigência do contrato deverão ser registradas, cabendo ao gestor, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. O gestor/fiscal, a ser indicado posteriormente, notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail (preferencialmente), sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto do contrato. A Contratada deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item 9 deste Termo de Referência.

10.5. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante vencedor, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Além das sanções legais, caso não sejam atingidos objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, os valores devidos mensalmente à contratada sofrerão adequações.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

## 13. DA CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 A arte para as 05 peças será disponibilizada em outro anexo no processo.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANICA, Gerente**, em 14/07/2021, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MIRANDA PACHECO, Diretor (a) em Substituição**, em 14/07/2021, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022040537** e o código CRC **7DE3EC14**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202110267000255



SEI 000022040537